

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

(P.A. 11.417/2010)
Inconstitucional - Parcialmente
(ANEXO)

LEI Nº 3.769, DE 29 DE MARÇO DE 2005

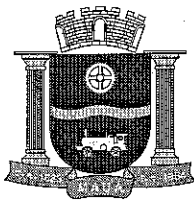
Altera os anexos II, V e XII da Lei nº 3.547 de 24 de fevereiro de 2003, no que especifica.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.167-8/03, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os anexos II, V e XII da Lei Municipal nº 3.547 de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, cria o plano de carreira e evolução funcional, extingue, cria e transforma cargos, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II				
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MANTIDOS E CRIADOS				
a que se refere o art. 7º da Lei nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003.				
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada	Requisito mínimo para provimento
01	Diretor Geral	97	40	Livre provimento
01	Diretor Administrativo	96	40	Livre provimento
21	Chefe de Gabinete	91	40	Livre provimento
22	Assessor de Gabinete I	89	40	Livre provimento
42	Assessor de Gabinete II	86	40	Livre provimento
02	Assessor Legislativo I	83	40	Livre provimento
40	Assessor Legislativo II	82	40	Livre Provimento
03	Assessor Parlamentar	93	40	Nível Superior e registro na OAB
01	Chefe Gabinete Presidência	95	40	Livre provimento
01	Chefe da Consultoria Jurídica	94	40	Nível Superior e registro na OAB
01	Assessor de Imprensa	87	40	Nível Superior e registro no Conselho
01	Assessor da Presidência	92	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico de Secretaria	91	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico Legislativo Redação	91	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico de Informática	91	40	Livre provimento
01	Assessor Técnico Diretoria	91	40	Livre provimento
01	Assessor de Comunicação	87	40	Livre provimento
11	Assessor Técnico Legislativo	85	40	Livre provimento
04	Assistente Legislativo	82	40	Livre provimento
01	Chefe de Segurança	84	40	Livre provimento
01	Chefe de Manutenção	84	40	Livre provimento
01	Chefe de Limpeza/Copa	84	40	Livre provimento
01	Chefe de Transporte	88	40	Livre provimento

-segue fls.02-

**ANEXO V****QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ – QGP – DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

a que se refere o art. 11 da Lei nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003.

Quantidade	Cargo	Referência	Jornada	Requisito mínimo para provimento
01	Diretor Geral	97	40	Livre provimento
01	Diretor Administrativo	96	40	Livre provimento
21	Chefe de Gabinete	91	40	Livre provimento
22	Assessor de Gabinete I	89	40	Livre provimento
42	Assessor de Gabinete II	86	40	Livre provimento
02	Assessor Legislativo I	83	40	Livre provimento
40	Assessor Legislativo II	82	40	Livre Provimento
03	Assessor Parlamentar	93	40	Nível Superior e registro na OAB
01	Chefe Gabinete Presidência	95	40	Livre provimento
01	Chefe da Consultoria Jurídica	94	40	Nível Superior e registro na OAB
01	Assessor de Imprensa	87	40	Nível Superior e registro no Conselho
01	Assessor da Presidência	92	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico de Secretaria	91	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico Legislativo Redação	91	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico de Informática	91	40	Livre provimento
01	Assessor Técnico Diretoria	91	40	Livre provimento
01	Assessor de Comunicação	87	40	Livre provimento
11	Assessor Técnico Legislativo	85	40	Livre provimento
04	Assistente Legislativo	82	40	Livre provimento
01	Chefe de Segurança	84	40	Livre provimento
01	Chefe de Manutenção	84	40	Livre provimento
01	Chefe de Limpeza/Copa	84	40	Livre provimento
01	Chefe de Transporte	88	40	Livre provimento

-segue fls.03-



LEI Nº 3.769, DE 29 DE MARÇO DE 2005

-fls.03-

ANEXO XII		
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE		
PROVIMENTO EM COMISSÃO - EVCC		
a que se refere o art. 15 da Lei nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003.		
Quantidade	Cargo	Referência
01	Diretor Geral	97
01	Diretor Administrativo	96
21	Chefe de Gabinete	91
22	Assessor de Gabinete I	89
42	Assessor de Gabinete II	86
02	Assessor Legislativo I	83
40	Assessor Legislativo II	82
03	Assessor Parlamentar	93
01	Chefe Gabinete Presidência	95
01	Chefe da Consultoria Jurídica	94
01	Assessor de Imprensa	87
01	Assessor da Presidência	92
01	Assessor Técnico de Secretaria	91
01	Assessor Técnico Legislativo Redação	91
01	Assessor Técnico de Informática	91
01	Assessor Técnico Diretoria	91
01	Assessor de Comunicação	87
11	Assessor Técnico Legislativo	85
04	Assistente Legislativo	82
01	Chefe de Segurança	84
01	Chefe de Manutenção	84
01	Chefe de Limpeza/Copa	84
01	Chefe de Transporte	88

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

Município de Mauá, em 29 de março de 2005.

DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito

FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

-vide-verso- MOD 103



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

62
C

DE ALMEIDA GUILHERME -

j. 01.09.2010}.

Ante o exposto, rejeitadas as preliminares, **juíza-se parcialmente procedente a presente ação, a fim de declarar a inconstitucionalidade das Leis Municipais nºs 3.547/03, 3.769/05 e 4.212/07 - exclusivamente em relação à criação, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Mauá, dos cargos de Assessor de Gabinete I, Assessor de Gabinete II, Assessor Legislativo I, Assessor Legislativo II, Assessor da Presidência, Assessor de Comunicação, Assessor Técnico Legislativo, Assistente Legislativo, Chefe da Manutenção, Chefe de Limpeza/Copa e Chefe de Transporte -, e, também, da Lei Municipal nº 4.206/07 - unicamente quanto à inserção, no quadro funcional da "Autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA", dos cargos de Assistente de Chefia, Chefe de Divisão e Chefe de Serviço -, com efeito erga omnes e eficácia após seis meses da data de publicação deste acórdão.**


GUILHERME G. STRENGER

Relator